



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 01/12/2021.


NATÁCHA BRITO DE ASSIS
Auxiliar Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

Ofício nº 726/2021/DEXP/PRES

Indaiatuba, 30 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Nilson Alcides Gaspar
Prefeito de Indaiatuba
Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800
Jardim Esplanada II, Indaiatuba - SP

Assunto: Encaminhamento de autógrafo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Indaiatuba,

Encaminho, para os devidos fins, o Autógrafo nº 188/2021, do Projeto de Lei nº 210/2021, que “Dispõe sobre revogação de concessões de uso de imóveis pertencentes ao patrimônio público do Município.”, aprovado em sessão plenária realizada aos 29 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

JORGE LUIS LEPINSK
Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

AUTÓGRAFO Nº 188/2021

PROJETO DE LEI Nº 210/2021

Dispõe sobre revogação de concessões de uso de imóveis pertencentes ao patrimônio público do Município.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 29 de novembro do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes leis que dispõem sobre concessões de uso de imóveis pertencentes ao patrimônio público do Município:

- I - Lei nº 1.815, de 30 de outubro de 1980;
- II - Lei nº 1.842, de 08 de maio de 1981;
- III - Lei nº 2.060, de 04 de julho de 1984;
- IV - Lei nº 2.180, de 07 de novembro de 1985;
- V - Lei nº 2.193, de 06 de março de 1986;
- VI - Lei nº 2.194, de 06 de março de 1986;
- VII - Lei nº 2.270, de 22 de dezembro de 1986;
- VIII - Lei nº 2.305, de 13 de agosto de 1987;
- IX - Lei nº 2.311, de 03 de setembro de 1987;
- X - Lei nº 2.322, de 13 de outubro de 1987;
- XI - Lei nº 2.397, de 25 de maio de 1988;
- XII - Lei nº 2.402, de 21 de junho de 1988;
- XIII - Lei nº 2.442, de 26 de setembro de 1988;
- XIV - Lei nº 2.453, de 07 de outubro de 1988;
- XV - Lei nº 2.462, de 08 de novembro de 1988;
- XVI - Lei nº 2.709, de 26 de junho de 1991;
- XVII - Lei nº 2.790, de 31 de março de 1992;
- XVIII - Lei nº 2.824, de 19 de maio de 1992;
- XIX - Lei nº 2.907, de 10 de novembro de 1992;
- XX - Lei nº 2.910, de 20 de novembro de 1992;
- XXI - Lei nº 2.929, de 16 de dezembro de 1992;
- XXII - Lei nº 2.941, de 24 de dezembro de 1992;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

XXIII - Lei nº 3.113, de 29 de março de 1994;
XXIV - Lei nº 3.180, de 23 de setembro de 1994;
XXV - Lei nº 3.252, de 10 de agosto de 1995;
XXVI - Lei nº 3.344, de 26 de agosto de 1996;
XXVII - Lei nº 3.566, de 01 de julho de 1998;
XXVIII - Lei nº 3.579, de 29 de setembro de 1998;
XXIX - Lei nº 3.643, de 07 de janeiro de 1999;
XXX - Lei nº 3.973, de 13 de março de 2001;
XXXI - Lei nº 4.213, de 17 de junho de 2002;
XXXII - Lei nº 4.843, de 23 de dezembro de 2005;
XXXIII - Lei nº 5.343, de 06 de maio de 2008;
XXXIV - Lei nº 5.743, de 14 de abril de 2010;
XXXV - Lei nº 5.803, de 14 de outubro de 2010;
XXXVI - Lei nº 6.089, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 30 de novembro de 2021,
191º de elevação à categoria de freguesia.


JORGE LUÍS LEPINSK
Presidente


SILENE SILVANA CARVALINI
1ª Secretária